Excelentíssima Senhora
Thania Maria Caminski Gehlen
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, vereadores **Romulo Faggion - União Brasil (relator), Claudemir Zanco - PL, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Rafael Celestrin - PSD e Rodrigo José Correia - Podemos,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresentam **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 181/2022, encaminhado pela Prefeita em Exercício, Angela Padoan, conforme Mensagem nº 133/2022, que institui a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres no Município de Pato Branco, altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 4742, de 29 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pato Branco, conforme segue:

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3:

Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei nº 181/2022, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º Fica acrescida a Seção XIII ao Capítulo III - Dos Órgãos da Estrutura Específica, da Lei nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, com o seguinte teor:

"Capítulo III
Dos Órgãos da Estrutura Específica

.....

.....

Seção XIII
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 45-B. À Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres compete:
I - estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;
II - desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação das mulheres no Município, formulando ações de forma articulada com as demais secretarias municipais;
III - formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e

culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;

IV - desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

V - celebrar convênios com a União e o Estado, visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou sexual;

VI - realizar parcerias com entidades privadas, visando promover projetos voltados à implementação de planos, programas e projetos para as mulheres;

VII - convocar e promover anualmente, em parceria com o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher, a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

VIII - elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações da Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

IX - administrar, gerir e estruturar os serviços de atenção e atendimento às mulheres que compõem sua estrutura organizacional;

X - articular e trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgãos públicos e secretarias municipais, estaduais e federais, os quais são corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

XI - promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

XII - elaborar e executar projetos voltados à capacitação profissional e acadêmica das mulheres do Município;

XIII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.(NR)”

Pato Branco, 22 de março de 2023.

ROMULO FAGGION
VEREADOR - UNIÃO BRASIL
ACT-Safeweb 28/03/2023 16:23:00

RODRIGO JOSE CORREIA
VEREADOR - PODEMOS
ACT-Safeweb 28/03/2023 15:39:43

CLAUDEMIR ZANCO
VEREADOR - PL
ACT-Safeweb 28/03/2023 15:13:25

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Vereador PP
ACT-Safeweb 28/03/2023 16:00:30

RAFAEL CELESTRIN
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 28/03/2023 15:58:46